

Plenária Estadual-BA da 3ª Conferência Nacional do PCdoB sobre a Emancipação da Mulher

Regimento Interno

1 – A Plenária Estadual-BA da 3ª Conferência Nacional do PCdoB sobre a Emancipação das Mulheres (3CNEM) ocorrerá no dia 13 de março de 2021, das 9h às 19h, em ambiente virtual.

2 – A Plenária Estadual será constituída por delegadas (os) eleitas (os) nas Plenárias Regionais, as quais poderão ocorrer de 30 de janeiro à 10 de março de 2021.

2.1 – As Plenárias Regionais serão convocados pela Comissão Organizadora (CO), as quais serão realizadas em ambiente virtual.

3 – A Ordem do Dia ou Pauta das Plenárias Regionais será:

a) Discussão do documento-base da 3CNEM e, quando for o caso, deliberar sobre propostas de emenda ao documento, a serem encaminhadas à apreciação da Plenária Estadual;

b) Eleição de delegação à Plenária Estadual, as quais deverão conter no mínimo 30% e no máximo 50% de homens em sua composição;

c) Eleição do Fórum Estadual Permanente do PCdoB-BA sobre a Emancipação da Mulher.

4 – O número de delegadas (os) a serem eleitas (os) em cada Plenária Regional será de um/uma por município mais um (a) para cada 5 (cinco) filiadas (os) reunidos nas Plenárias, excluindo o contingente que será eleito pelo critério anterior.

4.1 – Não haverá suplentes.

4.2 – A Executiva Estadual do PCdoB-BA fica autorizada a promover ajustes nos critérios de eleição das delegações.

5 – Membros do CE serão delegadas (os) natas (os) ao Encontro Estadual, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) do número de delegadas (os) eleitas (os) nas Plenária Regionais.

5.1 – Estas (es) delegadas (os) serão eleitas (os) em reunião da Comissão Política Estadual.

6 – Membros da CO serão delegadas (os) natas (os) à Plenária Estadual.

7 – Para o exercício do direito de votar e ser votado é condição obrigatória para o membro do Partido:

I – O cumprimento do previsto nos artigos 9 e 10 do Estatuto, que dispõem sobre as obrigações com a contribuição financeira; e

II – O cadastramento, por intermédio do PCdoB Digital, disponível no Portal do PCdoB (www.pcdob.org.br) ou no aplicativo específico.

8 – A CO poderá convidar filiadas (os) do Partido que não foram eleitas (os) delegadas (os) para a Plenária Estadual.

9 - A CO é composta por: Daniele Costa (coordenadora); Caio Botelho; Elvia Magalhães; Geraldo Galindo; Juliana Campos; Manuela Simões; Nágila Maria.

10 – A Comissão de Redação será composta por Julieta Palmeira (coordenadora); Déborah Irineu; Karla Ramos; Cassia Maciel; Ângela Guimaraes; Jorge Wilton.

11 – Compete à Comissão de Redação nas Plenárias Regionais e na Plenária Estadual:

a) apreciar as propostas de emendas feitas ao documento-base pelas(os) delegadas(os);

b) apresentar às delegadas e aos delegados o Relatório sobre as propostas de emendas recebidas;

c) apreciar outras propostas realizadas pelas (os) delegadas (os) e, quando for o caso, submeter à deliberação.

12 – Casos omissos quanto à aplicação das normas desta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela CO e em segunda instância pela Executiva Estadual do PCdoB-BA.

Salvador, 23 de março de 2021.
Comitê Estadual do PCdoB-BA.